



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA
CONJUNTA ENTRE A GASMIG, A
CEBGÁS e a GOIASGÁS nº 01/2024

A Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.261.473/0001-85, com sede na Avenida Barbacena, 1.200, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte- MG, doravante denominada GASMIG, a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 04.583.057/0001-11, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Edifício Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado GOIASGÁS; e a Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS, sociedade de economia mista, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, nº 141, Edifício FACEB, 6º andar, na Cidade de Brasília, CEP – 70304-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.363.670/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CEBGAS; doravante chamadas conjuntamente de DISTRIBUIDORAS tornam público este Edital de CHAMADA PÚBLICA, objetivando o recebimento de PROPOSTAS de suprimento de GÁS NATURAL de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. Apresentação de PROPOSTAS por EMPRESAS HABILITADAS para oferecer GÁS NATURAL, independentemente de sua origem, disponibilizados nos Pontos de Entrega indicados no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, atendidos pelo SISTEMA DE TRANSPORTE da Transportadora de Gás do Brasil Central S.A. - TGBC, segundo necessidades apontadas pelas DISTRIBUIDORAS e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ENVIO DE PROPOSTAS PELAS EMPRESAS HABILITADAS

2.1. Para o envio das PROPOSTAS, as EMPRESAS INTERESSADAS em ofertar gás para as DISTRIBUIDORAS devem se habilitar, preencher os formulários e enviar a comprovação.

2.1.1. A qualquer momento a EMPRESA INTERESSADA poderá pedir sua habilitação para participar das CHAMADAS PÚBLICAS promovidas pelas DISTRIBUIDORAS.

2.1.2. Para atendimento por GÁS NATURAL a PONTOS DE ENTREGA conectados ao SISTEMA DE TRANSPORTE da Transportadora de Gás do Brasil Central S.A - TGBC, as EMPRESAS INTERESSADAS deverão apresentar os documentos abaixo listados:

- a) Registro de carregador conferido pela ANP, conforme Resolução ANP Nº 51 de 26 de dezembro de 2013;
- b) Registro de comercializador conferido pela ANP, conforme Resolução ANP Nº 52 de 29 de setembro de 2011;
- c) Cópia autenticada do Estatuto Social da EMPRESA INTERESSADA, ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Formulário de cadastro disponibilizado pelas DISTRIBUIDORAS.
- h) Outros documentos que as DISTRIBUIDORAS julgarem necessários para o fornecimento de GÁS em sua respectiva unidade federativa.

2.2. As PROPOSTAS devem conter todas as informações solicitadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3. A EMPRESA HABILITADA ao enviar sua PROPOSTA concorda com todas as disposições do presente Edital e seus anexos, com aceitação integral de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

2.4. Caso alguma EMPRESA HABILITADA tenha qualquer dúvida, necessite de esclarecimentos ou de informações adicionais, deverá entrar em contato com a

COMISSÃO através dos e-mails: compradegas@gasmig.com.br; compradegas@goiasgas.com.br; compradegas@cebgas.com.br.

2.5. Esclarecimentos prestados a qualquer EMPRESA HABILITADA serão publicados sem origem do questionamento.

2.6. As solicitações para esclarecimentos deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias úteis da data limite para o envio das PROPOSTAS, conforme item 2.77 e a área responsável pela aquisição de GÁS responderá em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data que recebeu o questionamento.

2.7. As PROPOSTAS deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da COMISSÃO (compradegas@gasmig.com.br; compradegas@goiasgas.com.br; compradegas@cebgas.com.br), até a data limite **03/06/2024**.

2.8. As PROPOSTAS deverão ser enviadas por quem tenha poderes para esse fim ou com documento digitalizado assinado por quem tenha poderes para esse fim.

2.9. A entrega de uma PROPOSTA implicará e fará prova de que a EMPRESA HABILITADA:

- a) Conhece e concorda com todas as disposições da CHAMADA PÚBLICA, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nela estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos, ou informações que compõem a CHAMADA PÚBLICA, não podendo reivindicar posterior desconhecimento, ou falta de recebimento de quaisquer informações necessárias;
- c) Entende que os documentos e informações recebidas na CHAMADA PÚBLICA permitem a elaboração de uma PROPOSTA concreta;
- d) Que na etapa de negociação, possui plena capacidade de atender a toda documentação exigida pela COMISSÃO.

2.11 No momento da assinatura de um eventual contrato de suprimento, as DISTRIBUIDORAS poderão solicitar documentos adicionais como condição de habilitação, de acordo com a realidade de cada DISTRIBUIDORA.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENVIADAS

3.1. As PROPOSTAS apresentadas cumprindo os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos serão avaliadas de acordo com os critérios objetivos definidos

para cada Possibilidade de Fornecimento definido no item 3 a 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.

- 3.2. Durante a análise das PROPOSTAS, a COMISSÃO poderá solicitar que a EMPRESA HABILITADA preste esclarecimentos de qualquer natureza, referente à PROPOSTA apresentada.
- 3.3. Serão desconsideradas as PROPOSTAS que:
 - a) Não atendam às exigências previstas na CHAMADA PÚBLICA;
 - b) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar sua análise;
 - c) Contenham vícios inaceitáveis, à critério da COMISSÃO;
 - d) Não tenham demonstrado sua exequibilidade;
 - e) Tenham seu valor ou condições com valores referentes à PROPOSTA de outra EMPRESA HABILITADA;
 - f) Não tenham prestado os esclarecimentos adicionais solicitados no prazo estipulado pela COMISSÃO.
- 3.4. A COMISSÃO poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da PROPOSTA apresentada.
- 3.5. As PROPOSTAS deverão ter validade por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogada caso haja interesse pelas partes.
- 3.6. Concluída a análise das PROPOSTAS, a COMISSÃO notificará as EMPRESAS HABILITADAS que enviaram as PROPOSTAS acerca do resultado da etapa de negociação da CHAMADA PÚBLICA, através de correio eletrônico cadastrado, ficando à critério da GASMIG, GOIASGÁS e CEBGAS convocar as selecionadas para a etapa de assinatura do Contrato em relação as PROPOSTAS enviadas para cada uma delas.
- 3.7. As EMPRESAS HABILITADAS que forem selecionadas para a etapa de assinatura do contrato serão consideradas EMPRESAS VENCEDORAS e será dado início à negociação entre cada uma das DISTRIBUIDORAS e as respectivas EMPRESAS VENCEDORAS, podendo, a exclusivo critério da GASMIG, GOIASGÁS e CEBGAS, resultar na assinatura, ou não, de contrato de compra e venda de Gás entre as partes.
- 3.8. As EMPRESAS VENCEDORAS deverão enviar a Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação da GASMIG,

GOIASGÁS e CEBGAS via correio eletrônico informando que foram aptas à etapa de negociação.

3.8.1. A EMPRESA VENCEDORA que não enviar a Minuta do Contrato no prazo estipulado no item 3.8 será desclassificada.

3.9. A fase de negociação entre as EMPRESAS VENCEDORAS e a GASMIG, GOIASGÁS e CEBGAS serão realizadas individualmente e em horários distintos com cada proponente.

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE O PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

4.1. A EMPRESA INTERESSADA não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados à participação na CHAMADA PÚBLICA, independente da etapa e da assinatura, ou não, do contrato de suprimento de GÁS entre as partes.

4.2. O simples pedido de habilitação ou participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula, nem gera compromisso de aquisição de GÁS pelas DISTRIBUIDORAS, não cabendo qualquer reivindicação pelas EMPRESAS INTERESSADAS.

4.3. A EMPRESA INTERESSADA é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de desabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a COMISSÃO venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da EMPRESA INTERESSADA.

4.4. A COMISSÃO reserva-se ao direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la, a qualquer momento, mediante publicação de aviso no sítio eletrônico ou envio de correio eletrônico diretamente às EMPRESAS HABILITADAS.

4.5. O recebimento de PROPOSTAS não gera qualquer direito de contratação para a EMPRESA HABILITADA junto à GASMIG, GOIASGÁS e CEBGAS.

4.6. Fica vedado o uso do logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca das DISTRIBUIDORAS em suas PROPOSTAS e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial.

4.7. As DISTRIBUIDORAS, a EMPRESA HABILITADA ou EMPRESA VENCEDORA obrigam-se a manter sob sigilo os instrumentos contratuais, bem como todas as informações referentes a qualquer aspecto da CHAMADA PÚBLICA que lhe forem transmitidas pela outra parte, ou obtidas em razão destes.

4.8. Para fins de sigilo, as DISTRIBUIDORAS e a EMPRESA HABILITADA ou EMPRESA VENCEDORA se responsabilizam de forma irrenunciável e irreatável pelas

informações de quaisquer aspectos da CHAMADA PÚBLICA divulgadas por si, seus sucessores, administradores, empregados, prestadores de serviços, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

- 4.9. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará, em qualquer hipótese, na responsabilidade civil por perdas e danos.
- 4.10. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:
- a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento legal;
 - b) ter havido prévia e expressa anuência da outra parte, mediante autorização da parte anuente, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
 - c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da CHAMADA PÚBLICA;
 - d) determinação judicial, legal e/ou solicitação de ÓRGÃO REGULADOR.
- 4.11. São consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações fornecidas, independentemente de expressa menção quanto ao sigilo e confidencialidade das mesmas.
- 4.12. A Empresa HABILITADA deverá garantir que ela e os membros do seu Grupo (i) não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, bem como (ii) não realizarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, a entrega de qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, representante de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação à Lei nº 12.846/13, ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, ou ao United Kingdom Bribery Act, ou a Lei 9.613/98.

5. ANEXOS AO EDITAL

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – FORMULÁRIO DE CADASTRO DAS DISTRIBUIDORAS